## MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA



CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho , 84- PABX 3851-9800 CEP:38840-036-Carmo do Paranaíba - MG

## **DECRETO MUNICIPAL N° 7.636, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Abre Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Municipal, para apurar penalidade a ser aplicada ao caso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial amparado na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público de Carmo do Paranaíba;

CONSIDERANDO Sindicância 04/2023;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar pena a ser aplicada, considerando o disposto do artigo 206, II e IX da Lei Municipal 1.065/86 e do artigo 92 do Código Penal em relação às infrações administrativas e criminais de responsabilidade de servidora pública municipal Constância Laria Sabino Alves, matrícula 1.860.
- **Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar será desenvolvido pela comissão permanente composta no Decreto Municipal Nº 7.519 de 15 de Janeiro de 2024, encarregados dos respectivos trabalhos, até a devida conclusão.
- §1º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.
  - §2º As reuniões da comissão serão registradas conforme regulamentação.
- **Art. 3º** O prazo para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.
  - **Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de maio de 2024.

## CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG